



PARECER TÉCNICO FINAL CRE 0117 / 2025 – REVISÃO 01

REF.: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE – APÓS DILIGÊNCIA

PROCESSO: 25/2200-0002043-9 – PROA

SGO: SOP / 2025 / 00819

MODALIDADE: CRE 0117 / 2025

OBJETO: Contratação integrada para elaboração projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia em BIM, “as built” e execução de obra em sistema construtivo convencional

LOCAL: Escola Estadual de Ensino Fundamental Henrique Farjat

MUNICÍPIO: Porto Alegre / RS - 1ª CROP

O presente processo refere-se à Concorrência Eletrônica CRE 0117 / 2025, regida pela Lei nº 14.133/2021, PROA nº 25/2200-0002043-9, cujo objeto consiste na **contratação integrada de empresa especializada para a elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, cujos projetos deverão ser desenvolvidos em BIM – Modelagem de Informação da Construção, execução da obra em sistema construtivo convencional e “as built” (projeto como construído) para Escola Estadual de Ensino Fundamental Henrique Farjat**, localizada no município de Porto Alegre.

Este parecer técnico tem por objetivo a análise da documentação relativa à qualificação técnica da empresa melhor classificada. Este expediente administrativo foi compartilhado com esta Secretaria para análise da documentação disponibilizada em 05 de maio de 2026 e complementada em 14 de maio de 2026, tendo sido examinados exclusivamente os **documentos relativos à qualificação técnica, nos termos do item 15.1.3 do Edital CRE 0117 / 2025** (Anexo X, folhas 1265 a 1276, Sequência 80).

Conforme solicitado por DCPL/ DELIC / CELIC, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa licitante **BINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA** (folhas 1506 a 1726 e 1738 a 1757- Sequências 103 a 105 e 110 do PROA), para fins de habilitação.

Relacionamos, a seguir, os documentos analisados:

- Quanto à CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo CREA-RS sob o nº 2221447 (folhas 1600 a 1602, Sequência 104 do PROA), a empresa apresentou a certidão vigente, isto é, dentro do prazo de validade. Sendo assim, a empresa **ATENDE** ao item “15.1.3.1.” do Edital CRE 0117 / 2025.



Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES



- Em relação à DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, inicialmente, a empresa apresentou o documento conforme modelo, assinado pelo representante legal e por responsável técnica indicada (folha 1607, Sequência 104 do PROA), sendo ela a **Engenheira Civil KAROLINE ANDRADE**, com habilitação específica para executar os serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação.

Após a diligência, a empresa apresentou os documentos complementares, conforme modelo, assinados pelo representante legal e por responsáveis técnicos indicados (folhas 1742 e 1744, Sequência 110 do PROA), sendo eles o **Engenheiro Civil EDISON NEVES DE OLIVEIRA** e o **Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho MARCELLO DA SILVA FERRÃO**, ambos com habilitação específica para executar os serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Porém, verificou-se que não foi comprovado o vínculo da empresa licitante com o Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho Marcello da Silva Ferrão. Mesmo assim, a empresa **ATENDE** ao item “15.1.3.2” do Edital CRE 0117 / 2025, através da engenheira Karoline e do engenheiro Edison.

Cabe ainda destacar que:

- O(s) profissional(is) indicado(s) nos documentos atinentes à habilitação técnica deverá(ão) confirmar a efetiva disponibilidade e presença local durante a execução contratual, conforme esta CGL “15.1.3.2”;
 - O(s) referido(s) profissional(is) deverá(ão) estar disponível(is) na região, objeto da licitação, durante toda a execução contratual, garantindo acompanhamento técnico presencial e contínuo das atividades sob sua responsabilidade, em observância às exigências editalícias e contratuais;
 - Sucedendo necessidade superveniente de substituição de parte ou da totalidade da equipe apresentada por ocasião desta licitação, esta deverá ser formalmente requerida e previamente autorizada pela Administração, mediante indicação de profissional(is) com qualificação técnica equivalente ou superior.
- Em atendimento ao item 15.1.3.3 do Edital, que exige a apresentação de Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) para comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica, foram apresentados documentos em nome da responsável técnica indicada, **Engenheira Civil KAROLINE ANDRADE**.



Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES



Foi propiciada a **oportunidade à licitante para complementar a documentação**, através da **diligência**, a fim de que pudesse(m) ser comprovada(s) a(s) experiência(s) profissional(is) no que se refere às **CGLs 15.1.3.3.1., 15.1.3.3.4, 15.1.3.3.6 e 15.1.3.3.8 – Projetos Arquitetônico e de Engenharia em BIM / Modelagem de Informação da Construção referentes à edificação com área mínima de 645,00 m².**

Considerando-se que **NÃO** foi apresentado **nenhum documento novo** relativo à elaboração de projetos em BIM, **REITERA-SE** que a profissional indicada **NÃO comprova a experiência na execução de obras e serviços com relevância técnica equivalente e compatível com o Edital**.

O Atestado e a correspondente CAT de nº 2221813 (folhas 1608 a 1611 - Sequência 104 do PROA), apresentados inicialmente, referem-se à ...**“construção das obras de produção de 50 unidades habitacionais de casas”**... Embora a área totalizada seja de 2.488,00 m², isso equivale a casas com **áreas de apenas 49,76 m²**, o que **NÃO ATENDE** ao que está determinado nas **CGLs 15.1.3.3.1, 15.1.3.3.4, 15.1.3.3.6 e 15.1.3.3.8 – Projetos Arquitetônico e de Engenharia em BIM / Modelagem de Informação da Construção referentes à edificação com área mínima de 645,00 m².**

Destaca-se também o que consta na **observação da CGL 15.1.3.3**, conforme transcrito a seguir:

- **Não serão aceitos os somatórios de quantitativos de diferentes Atestados para fins de comprovação das experiências na execução de serviços e obras, conforme exigido nos itens desta CGL (15.1.3.3.1 a 15.1.3.3.9).**

No que se refere às exigências de comprovação de experiência profissional na execução de obras, previstas nas CGLs 15.1.3.3.5, 15.1.3.3.7 e 15.1.3.3.9, verifica-se que a CAT nº 2221813 não atende ao requerido, uma vez que indica que as atividades de obra não foram realizadas.

Ressalta-se que o atestado apresentado se limita à elaboração de projetos, informando expressamente que as únicas atividades concluídas até a data de sua emissão referem-se aos projetos. Assim, tanto o atestado quanto a CAT vinculada dizem respeito exclusivamente às atividades de projeto, não comprovando a execução de obras, conforme exigido no Edital.



Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES



Cabe ainda ressaltar que foram apresentados Atestados e CATs para demonstrar as experiências em execuções de obras dos profissionais relacionados a seguir:

- Engenheiro Civil Marcelo Fonseca de Paiva Bueno;
- Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho Marcello da Silva Ferrão;
- Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Vítor Machado Goulart e
- Engenheiro Civil Edison Neves de Oliveira.

No que se refere à **comprovação de experiência profissional quanto à execução de obras**, conforme determinações que constam nas CGLs 15.1.3.3.5, 15.1.3.3.7 e 15.1.3.3.9, **NÃO foram considerados os documentos relacionados a seguir**, tendo em vista o que foi constatado:

- Atestado e CAT nº 1943027 em nome do Engenheiro Civil Marcelo Fonseca de Paiva Bueno (folhas 1612 a 1619 - Sequência 104 do PROA), porém este profissional não foi indicado como responsável técnico e não assinou as declarações relativas à CGL 15.1.3.3.2 e CGL 15.1.3.3.6;
- No que se refere aos documentos anexados às folhas 1620 a 1641 (Sequência 104 do PROA) verificou-se que o Atestado foi emitido em nome do Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho Marcello da Silva Ferrão e do Engenheiro Civil Vítor Machado Goulart, mas apenas foi disponibilizada a CAT nº 2038391 em nome do Engenheiro Civil Vítor Machado Goulart, o qual não foi indicado como responsável técnico;
- Atestado em nome do Engenheiro Civil Edison Neves de Oliveira (folhas 1658 a 1665 - Sequência 104 do PROA), porém não foi apresentada a correspondente CAT;
- Atestado e CAT nº 2153785 em nome do Engenheiro Civil Marcelo Fonseca de Paiva Bueno (folhas 1693 a 1701 - Sequência 105 do PROA), porém este profissional não foi indicado como responsável técnico e não assinou as declarações relativas à CGL 15.1.3.3.2 e CGL 15.1.3.3.6;
- Atestado e CAT nº 1943027 em nome do Engenheiro Civil Marcelo Fonseca de Paiva Bueno (folhas 1702 a 1709 - Sequência 104 do PROA) – **documentos apresentados em duplicidade.**



Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES



Por conseguinte, a empresa licitante NÃO ATENDE ao item 15.1.3.3. do Edital CRE 0117 / 2025.

- Considerando-se as exigências estabelecidas no item “**15.1.3.4.**” do Edital, inicialmente, a empresa apresentou documentação que comprova o vínculo da empresa licitante com a profissional indicada como responsável técnica, neste caso, a **Engenheira Civil KAROLINE ANDRADE** (folhas 1603 a 1605, Sequência 104 do PROA).

Também foi comprovado o vínculo do Engenheiro Civil Marcelo Fonseca de Paiva Bueno (folhas 1685 a 1690, Sequência 104 do PROA), embora ele não tenha sido indicado como responsável técnico.

Após a análise dos documentos complementares recebidos em diligência, foi comprovado o vínculo da empresa com o Engenheiro Civil Edison Neves de Oliveira (folhas 1750 a 1754 - Sequência 110 do PROA).

Cabe ainda destacar que foi apresentado contrato de prestação de serviços em que a **contratada é uma construtora, pessoa jurídica de direito privado**, como este documento **não é válido** para a comprovação do item “**15.1.3.4.**” não foi considerado (folhas 1746 a 1749 - Sequência 110 do PROA). Consequentemente **não foi comprovado** o vínculo com o Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho Marcello da Silva Ferrão.

De qualquer forma, a empresa **ATENDE ao item “15.1.3.4.”** do Edital CRE 0117 / 2025, através da engenheira Karoline e do engenheiro Edison.

- Em relação à DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA, item “15.1.3.6.”, inicialmente, a empresa apresentou o documento conforme modelo, assinado pelo representante legal e pela responsável técnica indicada, a **Engenheira Civil KAROLINE ANDRADE** (folha 1596, Sequência 104 do PROA).

Após a diligência, a empresa apresentou os documentos complementares, conforme modelo, assinados pelo representante legal e por demais responsáveis técnicos indicados (folhas 1743 e 1745, Sequência 110 do PROA), sendo eles o **Engenheiro Civil EDISON NEVES DE OLIVEIRA** e o **Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho MARCELLO DA SILVA FERRÃO**. Porém, verificou-se que **não foi comprovado o vínculo da empresa licitante com o Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho Marcello**



Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES



da Silva Ferrão. Mesmo assim, a empresa licitante **ATENDE** ao item “15.1.3.6” do Edital CRE 0117 / 2025, através da engenheira Karoline e do engenheiro Edison.

CONCLUSÃO

De acordo com os documentos apresentados e relacionados na **Análise Preliminar - Revisão 01** e **Análise Final - Revisão 01** (folhas 1758 a 1761 – Sequências 112 e 113 deste PROA) e com base no que foi exposto acima, apresentam-se, a seguir, as considerações finais:

A empresa licitante **BINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA NÃO ATENDE** as exigências estabelecidas pelo item 15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica, definidas pelo **Edital CRE 0117 / 2025**, determinações estas para a **contratação integrada de empresa especializada para a elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, cujos projetos deverão ser desenvolvidos em BIM – Modelagem de Informação da Construção, execução da obra em sistema construtivo convencional e “as built” (projeto como construído) para Escola Estadual de Ensino Fundamental Henrique Farjat**, localizada no município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 18 de maio de 2026.

Carmen Conte Assumpção
Arquiteta

De acordo,

Ângela Alves Maffisoni
Arquiteta



Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES



25220000020439

Nome do documento: Parecer_Tec_FINAL_25_2200_0002043_9_CRE_0117_Integ_EEEF Henrique Farjat__R01.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Carmen Maria Conte Assumpção	SOP / GERENCIAMENT / 308844802	18/05/2026 17:25:04
Angela Alves Maffissoni	SOP / GERENCIAMENT / 367121601	18/05/2026 17:31:36

